Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.

Câmara Municipal
Folha Nº 01
26/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Ofício nº 124/2.023

Iturama-MG, 22 de setembro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **PROJETO DE LEI Nº 65/2.023,** que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
26/09/2023 14:41 0000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
26/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 65/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 65/2.023 que, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Iturama firmou termo de compromisso nº 389/7844/2.021.

Citado convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo Hospital Plataforma conforme Resolução SES/MG Nº 7.844 e termo de compromisso nº 389/7844 de 25 de Novembro de 2021 e; adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras previstas nas Resoluções SES/MG Nº 7.225 de 16 de setembro de 2.020 e alterações que regulamenta o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando a execução de ações e serviços no âmbito do Sistema único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas (anexo).

Pelas ações e serviços constantes dos convênios a SES/MG repassará ao Município/SMS os valores estimados de R$ 4.186.213,20 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) dos quais R$ 926.643,76 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) foram repassados ao ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate à Vida, inscrita no CNPJ. sob o n. 07.900.613/0012-87 então gestora do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, conforme extrato em anexo.

Destaque-se que o convênio firmado com o ISSRV fora devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 5.112 de 02 de dezembro de 2.022 (anexo).

Ocorre que o contrato de gestão nº 117/2.018 então firmado com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate à Vida fora rescindido, restando saldo a receber no âmbito do programa Valora Minas, o qual deverá ser executado pela pessoa jurídica de direito privado que tiver contrato de gestão vigente com o Município.

Atualmente o Instituto Gênnesis – Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia, inscrito no CNPJ. sob o n. 21.236.845/0001-50 é o gestor do contrato junto ao Município, conforme anexo.

Ocorre que citado contrato possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, findando em Dezembro/2.023.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
26 / 09 / 23
RESPONSÁVEL
Itu r a m a - MG

Destarte, há possibilidade de que após Dezembro/2.023 outra pessoa jurídica venha assumir a gestão e consequentemente a execução do Valora Minas.

Logo, a aprovação do presente projeto de lei permite que seja firmado convênio relativo ao Valora Minas com qualquer a pessoa jurídica que mantenha em vigor contrato de gestão com o Município de Iturama no âmbito da saúde, sem a necessidade de encaminhamento de projeto de lei em toda alteração do titular do contrato de gestão.

Portanto, a aprovação do presente projeto beneficiará o Município com o recebimento de valores a serem aplicados na saúde nos termos dos convênios a serem firmados.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama/MG, 22 de setembro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
26/09/2023
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 65/2.023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termo de Convênio com a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação ou associação, qualificada como Organização Social na área da saúde que venha a firmar CONTRATO DE GESTÃO que tenha por objeto a operacionalização do HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA, com cadastro no CNES 2201542, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG Nº 7.225, de 16 de setembro de 2.020 em anexo.

Art. 2º O convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo Hospital Plataforma conforme Resolução SES/MG Nº 7.844 e termo de compromisso nº 389/7844 de 25 de Novembro de 2.021 e; adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras previstas nas Resoluções SES/MG Nº 7.225 de 16 de setembro de 2.020 e alterações que regulamentam o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando a execução de ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

Art. 3º Pelas ações e serviços de saúde constantes do Convênio, a SES/MG repassará ao Município/SMS o valor total estimado de R$ 4.186.213,20 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), dos quais R$ 926.643,76 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) foram repassados ao ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate à Vida, inscrita no CNPJ. sob o n. 07.900.613/0012-87 então gestora do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa.

Art. 4º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014.

Art. 5º O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

Câmara Municipal
Folha Nº 05
26 / 09 / 23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte
-	02.11.02	10.302.0053.2.0173	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.621

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 22 de setembro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.